



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 018, DE 27/02/2023
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO 014/2021

I. DADOS DA PARCERIA

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14/2021.
TERMO DE FOMENTO: 014/2021.
VIGÊNCIA: 20/12/2021 a 17/06/2022.
VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 4.800,00
(quatro mil e oitocentos reais).
NUMERO DE PARCELAS: Única.
VALOR POR PARCELA: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Prefeitura Municipal de Porto União

FLS. 143

II. RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto 209 de 25 de maio de 2017.

III. FUNDAMENTAÇÃO

A – GESTÃO DA PARCERIA

Diante do monitoramento e avaliação realizada por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através da Portaria nº 018, de 27 de fevereiro de 2023, somada às análises do Relatório de Execução do Objeto apresentado pela ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES constatou-se que a parceria foi executada de maneira coerente com o delineado no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados almejados.

B – CUMPRIMENTO DAS METAS

Acerca do cumprimento do objetivo apresentado no Plano de Trabalho, conforme verificado no(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e avaliação, no relatório de execução do objeto apresentado pela Associação Recanto Da Sobriedade - ARES, bem como nos documentos acostados aos autos, observa-se que: **a instituição se propôs a desenvolver programa de manutenção em sobriedade para pessoas que admitem em cumprimento em dependência química, para oferecer uma boa convivência, oferecendo uma boa convivência aos internos nos cuidados especializados e acompanhamento individual com resultados satisfatórios.**

Diante do objetivo supracitado, conclui-se que a parceria **cumpriu satisfatoriamente as metas** previstas no Plano de Trabalho.

C – BENEFÍCIOS E IMPACTOS DA PARCERIA

Acerca dos benefícios e impactos da parceria constata-se que:

- ✓ O recurso financeiro repassado auxiliou no custeio de despesas de manutenção da instituição.
- ✓ Os impactos econômicos foram positivos, onde todo o recurso recebido pela Instituição foi utilizado conforme objetivo e plano de trabalho do termo de fomento;
- ✓ Todos os pacientes atendidos saem muito satisfeitos com os programas de atendimento que a instituição vem realizando ao longo dos anos;



COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
PORTARIA 018, DE 27/02/2023
RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO 014/2021

- ✓ A sustentabilidade da Instituição é por meio de doações, contribuições dos associados e voluntários, vendas realizados pelo bazar, além de outros convênios, também pelos próprios usuários quando os mesmos possuem algum tipo de benefício.

Diante das observações supracitadas, conclui-se que a parceria **gerou benefícios sociais esperados.**

D – SATISFAÇÃO DO PÚBLICO

Não foi realizada pesquisa de satisfação, porém levamos em conta que a instituição é conhecida na região por seu trabalho, recebendo recurso de diversas fontes, inclusive doações de particulares, o que comprova que a entidade tem boa avaliação junto ao público. Até mesmo em redes sociais tem avaliações positivas junto à sociedade.

Diante do que foi pesquisado, nota-se que a parceria junto à instituição, de alguma forma, faz parte **da satisfação que o público que conhece o trabalho da instituição espera.**

E – SUSTENTABILIDADE E CONTINUIDADE DAS AÇÕES QUE FORAM OBJETO DA PARCERIA

Verifica-se que as ações que foram objeto da parceria apresentam elevado potencial de sustentabilidade e continuidade.

F – TRANSPARÊNCIA

A organização da sociedade civil publicou o Termo de Fomento nº 014/2021 em sua sede.

IV. CONCLUSÃO

S.M.J.

Diante do exposto foi verificado o CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO sugerimos SMJ a APROVAÇÃO INTEGRAL da prestação de contas do Termo de Fomento nº 014/2021.

Porto União (SC), 14 de junho de 2023.

Vinicius André Makiak (Presidente) _____

Documento assinado digitalmente
gov.br VINICIUS ANDRE MAKIAK
Data: 14/06/2023 15:42:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Aline Nayara Reis da Cruz (Secretária) _____

Documento assinado digitalmente
gov.br ALINE NAYARA REIS DA CRUZ
Data: 14/06/2023 14:03:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Vanessa Nalon dos Santos (Membro) _____

VANESSA NALON DOS SANTOS:03729617974
Assinado de forma digital por VANESSA NALON DOS SANTOS:03729617974
Dados: 2023.06.14 13:13:36 -03'00'

Lubina Oleinik (Membro) _____

Documento assinado digitalmente
gov.br LUBINA OLEINIK
Data: 14/06/2023 14:25:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cassia Nalon Conte (Membro) _____

CASSIA NALON CONTE:03692238967
Assinado de forma digital por CASSIA NALON CONTE:03692238967
Dados: 2023.06.14 14:04:11 -03'00'



MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO RECANTO DA SOBRIEDADE - ARES

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE: PADRE IOMAR OTTO

Nº INSTRUMENTO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO Nº 014/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.

VIGÊNCIA: 20/12/2021 A 19/06/2022

VALOR REPASSADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: R\$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Nº DE PARCELAS: 01 (UMA).

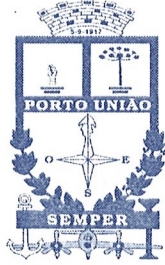
Em cumprimento ao Artigo 61 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, que determina as obrigações do Gestor, dentre outras:

(...):

V - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59. (Redação dada pela Lei Federal 13.204, de 14 de dezembro de 2015).

Realizada a análise da documentação referente à parceria celebrada entre a Associação Recanto da Sobriedade - Ares e o município de Porto União – SC, referente à Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 014/2021, constatou-se que foi apreciada a prestação de contas da parcela, onde constam os documentos exigidos pela legislação vigente.

Faz-se necessário informar que a prestação de contas apresenta a documentação pertinente, constante no Artigo 55 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2017, bem como Relatório Técnico Conclusivo emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria celebrada, que demonstra que a parceria gerou os benefícios sociais esperados.

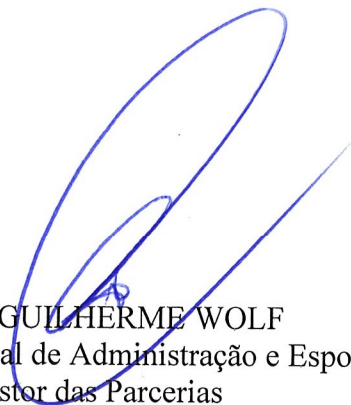


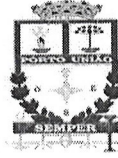
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO - SC

Tendo como base o Relatórios Técnico da Parcela e Relatório Técnico Conclusivo, emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, atesta-se portanto, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados pela Entidade, previstos no Plano de Trabalho.

Diante do exposto conclui-se pela **APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** relativa ao **Termo de Fomento nº 014/2021**, celebrado entre o município de Porto União e a Associação Recanto da Sobriedade – Ares.

Porto União (SC), 21 de junho de 2023.


RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte
Gestor das Parcerias



Sistema de Controle Interno da Administração Pública
Controladoria do Município de Porto União - CMPU
Unidade Operacional de Controle Interno

PARECER Nº	148/2023
OBJETO	Fomento nº 014/2021
PROCESSO	Processo Administrativo nº 014/2021
CONCEDENTE	Município de Porto União
CONVENENTE	Associação Recanto da Sobriedade - ARES
FINALIDADE	O presente Termo de Fomento tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene pessoal.

O presente Parecer trata da análise de dados e informações relativas ao Fomento nº 014/2021 entre o Município de Porto União e a **Associação Recanto da Sobriedade - ARES**. Trata-se do repasse do montante de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) em parcela única, com vigência de 06 (seis) meses, a partir do dia 20 de dezembro de 2021.

Considerando o que a Constituição Federal (art. 31) estabeleceu acerca do Controle Interno do Poder Executivo Municipal.

Considerando o § 3º do Art. 58 do Decreto nº 209, de 25 de maio de 2017 da Prefeitura Municipal de Porto União.

Considerando os documentos que compõem o processo.

Considerando a análise de prestação de contas realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Considerando o Parecer Técnico Conclusivo exarado pelo Secretário Municipal de Administração e Esporte.

Diante da análise da documentação que compõe o processo, cumpre-me concluir, S.M.J., e de acordo com as informações prestadas no processo, que **não há indícios de irregularidade** na aplicação dos recursos no objeto do Fomento nº 014/2021.

Porto União, SC, 04 de julho de 2023.

LUDGERON MARCOS ILCHECHEN
Responsável pelo Controle Interno
Portaria nº 485/2020